

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O EVENTO NA CINELÂNDIA PARA O CARNAVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A decisão de empregar recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada na organização do Baile da Cinelândia no Carnaval 2024 se baseia em uma análise abrangente que leva em consideração a tradição histórica, o impacto econômico, o fomento ao turismo, a projeção internacional e a necessidade de infraestrutura para a realização segura e bem-sucedida do evento. Ao fazê-lo, a Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR – investirá no fortalecimento da identidade cultural da cidade e na promoção de um dos seus eventos mais emblemáticos.

O Baile da Cinelândia possui uma tradição histórica e cultural que remonta a décadas. Ao longo do tempo, tornou-se um símbolo do Carnaval carioca, atraindo não apenas moradores locais, mas também visitantes de diversas partes do país e do mundo.

A Cinelândia, situada no coração do Rio de Janeiro, é um local emblemático e historicamente associado às festividades de Carnaval. Preservar e fortalecer essa tradição é essencial para manter viva a identidade cultural da cidade.

Eventos de grande porte, como o Baile da Cinelândia, têm um impacto econômico significativo. Atraem turistas, geram empregos temporários na área de serviços, promovem o comércio local e impulsionam a economia do município como um todo.

Investir em eventos de destaque como esse contribui para o fortalecimento do turismo de eventos no Rio de Janeiro. Isso cria um ciclo virtuoso, onde a reputação da cidade como um local propício para eventos de grande porte se consolida, atraindo cada vez mais interessados.

Eventos como o Baile da Cinelândia têm uma projeção internacional, atraindo a atenção de mídias e turistas de diversos países. Isso contribui para a consolidação da imagem do Rio de Janeiro como um destino turístico globalmente relevante.

Os serviços de montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação cênica, gerador, tela ortofônica e outros elementos são essenciais para garantir a segurança, o conforto e a qualidade do evento. A contratação de uma empresa especializada assegura a excelência na execução desses serviços.

Itens como sanitários químicos, ambulância e outros elementos de infraestrutura são fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do evento. Essas medidas são essenciais para prevenir e responder a possíveis incidentes.

3. DO LOCAL e DATAS

3.1. Local da Execução dos Serviços:

a) Cinelândia em frente à Câmara Municipal, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

3.2. Período de Realização dos eventos:

a) Dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024.

b) Horário do evento é de 13hs00min até 03hs00min, do dia seguinte.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sonorização:

a) Sistema de Sonorização composto pelo no mínimo os seguintes equipamentos:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Caixa acústica tipo “Line Array”, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 100 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, dispersão horizontal 90 graus min., resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	16
Caixa acústica para subgrave, ativa ou passiva, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo de 100dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 40 a 100 Hz	8
Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas nas linhas acima, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	A/D
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeaços, fiações, conectores, bumps, talhas etc.)	N/A

Mesa de mixagem de 32 canais (digital)	01
Digital Media Player (CD, MP3, WAV, AAC, FLAC e demais formatos)	01
Sistema com fones para monitoração marcas Shure, AKG ou Similares	12
Microfones com fio para voz Shure mod. SM 58 ou similar	16
Microfones sem fio para voz Shure mod. BLX24/SM 58 ou similar	02
Microfones com fio para instrumentos musicais (diversos)	12
Caixas acústicas para monitoração de palco (Side Field) – quantidade a ser especificada, de acordo com marcas e modelos	A/D
Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas na linha anterior, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	A/D
Amplificador com caixa acústica para baixo	01
Amplificador para guitarra	02
Bateria para uso profissional, completa	01
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeaços, fiações, conectores, etc.)	N/A

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nos dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024. O horário de utilização dos equipamentos será de 13hs às 03hs.

b.1) No dia 09/02/2024, em horário a ser definido, será realizado o teste do equipamento.

c) Os materiais, equipamentos, recursos humanos, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

c.1) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados os desfiles do Carnaval 2024;

c.2) É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

d) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de sonorização.

e.1) É de responsabilidade da Contratada a colocação de pessoal para realizar as trocas de palco.

f) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

4.2. Sistema de iluminação Cênica:

a) Sistema de Iluminação Cênica composto pelo no mínimo os seguintes equipamentos:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa digital de controle de iluminação Avolites	01
Sistema de dimmer digital DMX com 60 canais de 4 KWA	01
Moving light 16 canais 230 watts (7r)	10
Projetores Par Leds 9WTS Full Collor	10



Canhão Refletor Led Par 64	40
Ribalta p5 RGB	04
Projetores Elipsoidal 750W Zoom	08
Refletores Mini Brut 6 lâmpadas	04
Canhão seguidor DMS 1200W, com operador	01
Máquina de fumaça com ventilador	02
Dimmers Avolites 48 (quarenta e oito) canais	01
Sistema de intercom de 4 ramais	01
Refletores Moving Light Beam	12
Refletores Light Spot 400	06
Refletores Moving Led Wash 1200	04
Sistema de iluminação de serviço utilizando projetores Set-light de 1000W	01
Sistema de cabos alimentadores dos equipamentos; gelatinas e outros acessórios que se fizerem necessários; sistema de talhas de 1.000Kg com corrente; conjunto de cintas, algemas, boxtruss e outros acessórios que se fizerem necessários, sistema de cabos	N/A



trifásicos para extensão dos cabos alimentadores do sistema de iluminação até 50 metros de distância da chave geral	
---	--

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nos dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024. O horário de utilização dos equipamentos será de 13hs às 03hs.

b.1) No dia 09/02/2024, em horário a ser definido, será realizado o teste do equipamento.

c) Os materiais, equipamentos, recursos humanos, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

c.1) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados os desfiles do Carnaval 2024;

c.2) É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

d) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de iluminação.

f) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

4.3. Palco e Estruturas Auxiliares:

4.3.1. PALCO:

a) Montagem e desmontagem de 1(um) palco tipo Concha Orbit em estrutura metálica de alumínio, medindo 14,00m na frente, profundidade de 10,00 metros, pé direito com 6,50m e altura do chão ao piso de 1,80m

b) Deverá ter um corrimão na frente, laterais e fundos do palco, com altura de 1,00m e um tubo intermediário com 0,50m de altura.

c) Toda a estrutura tubular deverá possuir contraventamento e os contrapesos necessários para garantia de sua estabilidade.

d) Saias Frontais, laterais e fundos, deverão ser forradas com chapa de compensado de 6mm, estruturadas com sarrafos de 2"x 1", devidamente fixadas na estrutura, pintadas na cor azul marinho, ou em tecido sintético tipo Bagum, Napa ou similar, na mesma cor, em painéis estruturados com sarrafos 2"x1" formando quadros retangulares.

e) Pisos - em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, com tampo em compensado naval de 18mm, com capacidade de carga de até 500kg/m². Para melhor acabamento deverá ser chapeado em compensado de 10mm de espessura e forrado com carpete na cor grafite ou piso plástico modular flexível da mesma cor.

e.1) O piso do palco deverá ser nivelado na altura final da escadaria do prédio da Câmara dos Vereadores.

f) Cobertura - Estrutura do telhado em treliça metálica de alumínio montada em arco, com cobertura em lona KP-1000 (antichamas) ou similar na cor branca por fora e dentro escuro.

g) Guarda-Corpo montado em estrutura tubular ou metálica, devidamente fixado e contraventado.

h) A contratada será responsável pela instalação da iluminação de serviço nos locais de acesso ao palco e entorno.

i) Os circuitos elétricos de iluminação e tomadas deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas com os cabos elétrico, sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto que os disjuntores deverão ser instalados em quadro (s) de distribuição.

i.1) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichama, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

i.2) A Contratada deverá realizar as emendas dos cabos elétricos através da utilização de conectores apropriados.

4.3.2. PASSARELA:

a) Para o palco da Cinelândia deverá ser montada uma passarela removível em formato de "T", com 2,00m de largura e altura de 1,80m, em dois segmentos perpendiculares de 7 metros, com pisos e fechamentos no mesmo padrão do palco de acordo com projeto, sendo que deverá ter um corrimão em tubo em torno da passarela (frente e laterais) e acompanhando frente e laterais do palco, com altura de 1,00m, em um tubo intermediário ao longo da passarela na altura 0,50m para dar maior segurança aos artistas.

4.3.3. PA's (TORRES DE FLY) – (4,00 x 8,00) m

a) Montagem de 2 (duas) torres de FLY PA, montadas em estrutura BoxTruss em alumínio Q30, com 4,00m de largura e 8,00 de altura, no topo da torre, deve ser disposta 01 (uma) estrutura de cada lado em BoxTruss Q30 para fins de pau de carga com capacidade de 1000k para pau carga.

b) Toda estrutura deve ser devidamente estaiada com cabos de aço 3/8" ou cintas de amarração com catracas (especificação de Corpo de Bombeiro) fixados direto no piso existente ou contrapeso com capacidade de 200k de ancoragem.

4.3.4. CAMARINS PALCO (4,00X4,00)m:

a) Montagem de 2 (duas) tendas de 4,00 x 4,00m, em estrutura metálica ou tubular e cobertura, em lona branca KP-1000, com tratamento especial, com Black out (retenção de luz) antimoho, antichamas, anti UV, e com sistema de drenagem para águas pluviais.

b) Montagem de 02 salas 3x3m de octanorm, sob estrutura metálica tubular no nível do palco.

b.1) As salas deverão possui mobiliários, tais como mesas, cadeiras, geladeiras, prateleiras.

c) As salas serão refrigeradas, devendo cada uma possui 01 aparelho de ar condicionado, com capacidade mínimo de 10.000 btus.

d) A contratada deverá executar a iluminação das salas utilizando luminárias tipo spot ou calhas de iluminação com lâmpadas fluorescentes.

e) Cada sala deverá ter 01 (uma) régua de tomadas de 02 (dois) pólos com no mínimo 03 (três) unidades em 110 volts para carregar baterias de telefones.

f) A contratada será responsável pela instalação da iluminação de serviço nos locais de acesso as salas e no entorno.

g) A Contratada deverá fazer o aterramento de todas as estruturas do palco.

h) Os circuitos elétricos de iluminação e tomadas deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas com os cabos elétrico, sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto que os disjuntores deverão ser instalados em quadro (s) de distribuição.

h.1) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichama, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

h.2) A Contratada deverá realizar as emendas dos cabos elétricos através da utilização de conectores apropriados.

i) A contratada confeccionará duas placas, medindo 0,30m de largura x 0,21m de altura, em PS adesivado, a ser fixada com fita VHB, para identificação das salas, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

4.3.5. HOUSE MIX (4,00 X 4.00) m

a) Construção de 01 (uma) unidade com dimensões (4,00 X 4,00) m podendo ter o formato de cobertura de uma água ou piramidal, com estrutura de treliças em alumínio Q30. Cobertura de lona vinílica na cor branca com tratamento especial. Fechamento nas laterais e fundos em lona branca com as mesmas características da cobertura, piso variável de 0,30m a 0,50m de altura, montados sobre plataforma telescópica e ou pantográfica de tamanho (2,00 X 1,00) m ou tamanho similar em alumínio estrutural que atenda as medidas do projeto.

b) A Contratada deverá executar a iluminação da tenda utilizando luminárias tipo spot com lâmpadas incandescentes ou calhas de iluminação com lâmpadas fluorescentes.

c) A contratada será responsável pela instalação da iluminação de serviço nos locais de acesso a tenda e no entorno.

d) Os circuitos elétricos de iluminação e tomadas deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas com os cabos elétrico, sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto que os disjuntores deverão ser instalados em quadro (s) de distribuição.

d.1) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichama, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

d.2) A Contratada deverá realizar as emendas dos cabos elétricos através da utilização de conectores apropriados.

4.4. Grades Baixa:

a) A contratada deverá fornecer no mínimo 170m (cento e setenta metros) de grades para fechamento de perímetro.

b) As grades vão ser utilizadas no entorno do palco, Posto Médico, House Mix e Geradores e, portanto, deverão ser providas de sistema de encaixe e/ou possibilidade de amarração com abraçadeiras (de metal ou nylon espesso), de modo que as grades não sejam deslocadas pelo público.

c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento das abraçadeiras, bem como da equipe que será responsável pelo carregamento das grades, posicionamento, desmobilização e instalação das abraçadeiras.

d) As grades deverão ser imediatamente desmontadas e removidas após o término das apresentações do Carnaval 2024.

4.5. Salas de Produção e Apoio:

a) Montagem de 3 (três) tendas de 5,00 x 5,00m, em estrutura metálica ou tubular e cobertura, em lona branca KP-1000, com tratamento especial, com Black out (retenção de luz) antimoho, antichamas, anti UV, e com sistema de drenagem para águas pluviais.

b) Montagem de 03 salas 4x4m em octanorme, com mobiliário e ar condicionado para produção. Em cada sala deverá ter mobiliário composto de mesa de escritório com 02 (duas) gavetas e 01 (uma) cadeira giratória, iluminação adequada e 15 cadeiras. O aparelho de ar condicionado deverá ser de capacidade mínima 9.000 btus.

b.1) A sala da produção geral possuirá 01 (um) computador portátil com sistema Windows e as ferramentas Office, bem como 01 (uma) impressora colorida, com todos os insumos para no mínimo impressão de 150 folhas, que deve estar conectado ao computador.

c) A contratada confeccionará três placas, medindo 0,30m de largura x 0,21m de altura, em PS adesivado, a ser fixada com fita VHB, para identificação das salas, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

4.6. Sanitários Químicos:

a) Quantidade: 20 (vinte) cabines por dia de evento.

b) Características do equipamento - Cabine em fibra de vidro, polietileno ou similar, altura do chão ao teto de 2,30m, largura 1,22m, profundidade 1,15m, composto de caixa de dejetos, capacidade do tanque 264Lt, porta, Papel Higiênico, fechamento com identificação de ocupado.

c) Na locação das cabines sanitárias estará inclusa: transporte, montagem, higienização e manutenção diária e desmontagem, fornecimento de papel higiênico e solução química desodorizante e demais insumos necessários.

d) A contratada será a única responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação ficando obrigada a observar toda a legislação ambiental e aplicável ao caso.

e) A fornecedora dos equipamentos deverá possuir todas as Licenças de Operação necessárias para locação, manutenção e higienização de sanitários químicos portáteis como também a coleta e transportes no território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos de sanitários químicos portáteis.

f) Os pontos de instalação serão determinados pela Diretoria de Operações da Riotur.

g) Período de realização dos eventos/utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024.

4.7. Posto Médico:

a) Quantidade: Montagem de 01 (uma) estrutura que funcionará como posto médico.

a.1) O horário de funcionamento será de 17hs as 04hs.

b) Tamanho: 6,00 x 6,00m

c) Local de Implantação: Cinelândia.

d) Especificações técnicas da estrutura:

d.1) Montagem de 1 (uma) tenda de (6,00 x 6,00)m, com piso elevado a 15cm de altura com estrutura de madeira e contra chapeamento em compensado de 18mm. Piso vinílico na cor prata ou branco neve. A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0.50 a 1.00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso (frontal e fundos com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

d.2) A estrutura da tenda será tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente, sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo. Os materiais necessários para montagem de tenda, cabo de aço, cinta com catraca, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens são de responsabilidade da contratada.

d.3) O posto médico será em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm nas dimensões (5,00 X 5,00)m, incluindo uma sala de (1,50 X 1,00)m com porta de ligação para o posto e porta externa para condicionamento de resíduo especial. A estrutura será

unida por travessas retas de alumínio e painéis TS melamínico (dupla face) branco, estruturadas por montantes octogonais com até 2,70m de altura. O teto pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

d.4) A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar, antimoho, antichamas, anti UV), e com sistema de drenagem para águas pluviais, a lona deverá ser totalmente branca.

d.5) Deverá possuir instalações hidráulicas para uma pia, incluindo o fornecimento de todo equipamento. Levará também 02 (duas) caixas d'água de 1000L cada, interligadas e apoiadas sobre estruturas metálicas, com 2,50m de altura no mínimo e execução das ligações às redes externas.

d.5.1) As torres deverão ser forradas nos 04 (quatro) lados, em painéis TS (tipo octanorme) ou em tecido sintético tipo Bagum na cor preta até a altura máxima, evitando o acesso às caixas d'água por transeuntes, e as caixas d'água deverão ser amarradas e protegidas.

d.5.2) A contratada poderá optar pela instalação de pia autônoma com sistema acoplado de água e esgotamento. Neste caso a capacidade de água deverá ser suficiente para o regular funcionamento do equipamento e o sistema de esgotamento deverá estar em acordo com a legislação vigente

d.6) A contratada deverá prover no posto médico a instalação de 02 (dois) aparelhos de ares-condicionados de 18.000 BTU's cada.

e) Serviços de Instalações Elétricas e Equipamentos:

e.1) O Posto Médico deverá ter no mínimo 04 (quatro) pontos de luz fluorescente, 3 X 40W, cada, embutidos, 05 (cinco) tomadas em 110V e 04 (quatro) tomadas em 220V, incluindo as dos ares-condicionados.

e.2) A contratada deverá fazer o aterramento de todas as estruturas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nú.

e.3) A contratada deverá executar iluminação do posto médico utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos.

e.4) Os circuitos de iluminação e tomadas para o posto médico deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição.

e.5) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

e.6) Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as possíveis cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes.

e.7) Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para o posto médico provido de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

e.8) Os circuitos elétricos de iluminação, tomadas do posto médico deverão ser comandados de forma individual.

e.9) A contratada deverá instalar iluminação de serviço nas áreas do posto médico, bem como iluminar os acesso e rampas.

e.10) As ligações serão feitas pela contratada até o ponto fornecido pela concessionária LIGHT.

e.11) As instalações elétricas deverão ser executadas seguindo as normas NBR5410 da ABNT.

f) Equipe Fixa do Posto médico: A empresa deverá manter Equipe Fixa durante os eventos, iniciando o funcionamento do posto as 17hs e encerrando as 04hs. A equipe será composta de 04 (quatro) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, os quais deverão atuar na Sala de Atendimento.

g) Mobiliário e Insumos: A contratada fornecerá os equipamentos necessários para atendimento de emergência que devem ser esterilizados e descartáveis, não limitado a instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio, leitos (cama hospitalar), medicamentos e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

h) EXTINTOR: O Posto Médico terá um disponível no mínimo 01 (um) extintor de incêndio que deverá estar devidamente identificado, em obediência a legislação aplicável.

i) Sinalização: A contratada deverá prover a sinalização e identificação da estrutura como "Posto Médico".

4.8. Ambulância:

a) Disponibilização de 04 (quatro) ambulâncias, durante o período de 17hs as 04hs, durante todos os dias do evento.

b) As 04 Ambulâncias serão de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimento emergencial. O serviço deve compreender, em especial,

prestar assistência de pronto socorro móvel de urgências, emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

c) As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.

4.9. Brigadistas:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

c) Quantidade total: 40 (quarenta) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

d) O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
10	10	10	10

e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

4.10. Controle de Acesso:

a) A empresa contratada deverá alocar pessoas para orientar o fluxo de passagem, indicar percursos e nortear os telespectadores, bem como para assegurar o patrimônio.

b) Quantidade: 01 coordenador de controle; 20 (vinte) agentes por dia de evento; 04 agentes patrimoniais para período inter evento;

c) Período: 12 horas. A escala será ajustada com a equipe da Riotur que estiver responsável pela fiscalização e acompanhamento do evento;

d) O efetivo de agentes será distribuído da seguinte forma:

	10/02	11/02	12/02	13/02
Coordenador	01	01	01	01
Controlador	20	20	20	20



Patrimonial	06	06	06	06
-------------	----	----	----	----

e) A contratada será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários.

4.11. Fornecimento de Kit Lanches e Água

a) A empresa contratada deverá fornecer lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade total a ser fornecida será de 800 (oitocentos) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduiche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinada na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

10/02	11/02	12/02	13/02
200	200	200	200

f) A contratada deverá fornecer água Mineral sem gás, garrafa 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, garrafa plástica tipo pet.

g) A quantidade fornecida será de 2.400 (duas mil e quatrocentas) garrafas de água, a serem entregues da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
600	600	600	600

h) A contratada será responsável pela aquisição de gelo em quantidade suficiente para refrigerar insumos de hidratação.

i) A contratada deverá providenciar tinas/isopor para colocação de gelo que irá refrigerar os insumos de hidratação.

4.12. Comunicação Operacional:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador Vhf Uhf, potência de transmissão de 4 a 5 watts, capaz de operar nas faixas de frequência VHF (136-174 MHz) ou UHF (403-527 MHz), modelo Motorola XPR7550e ou Similar;

b) O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

c) Quantidade: 12 unidades.

d) Período de utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024 (até o encerramento do evento).

4.13. Equipe de Captação:

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

b) 1 (um) vídeo maker e 1(um) fotógrafo;

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

e) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

f) Datas do evento: 10/02 ao dia 13/02.

4.14. Legalização:

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) Datas do Evento: 10/02/2023 a 13/02/2023.

4.15. Equipe de Limpeza:

- a) Serviço de Limpeza. Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas internas do evento.
- b) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.
- c) Quantidade total de diárias: 16 (dezesesseis) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
4	4	4	4

4.16. Equipe de Apoio/Produção:

- a) A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas a produção, organização e logística do evento.
- b) Coordenador Geral: será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.
 - b.1) Assistente de Produção – será responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.
 - b.2) Quantidade de Coordenador Geral: 01 (um).
 - b.3) Quantidade de assistente produção: 04 (quatro)
 - b.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.
- c) Coordenador artístico – será responsável pelo desempenho das funções referente ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas as atividades artísticas, em especial: acompanhamento do cronograma das apresentações, receptivo, liberação do palco, bom funcionamento dos equipamentos de áudio, dentre outras.
 - c.1) Assistente da Coordenação Artística – será responsável por auxiliar o coordenador artístico nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nas apresentações, receptivo, acompanhamento do cronograma de apresentações, verificação da liberação para apresentação, dentre outros.
 - c.2) Quantidade de Coordenador Artístico: 01 (um).

c.3) Quantidade de assistente da coordenação artística: 04 (quatro)

c.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

d) Coordenador Operacional – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos desfiles, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

d.1) Assistente da Coordenação Operacional – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação dos desfiles, acompanhamento dos carros de som, observância ao cronograma dos desfiles, verificação das estruturas, dentre outros.

d.2) Quantidade de Coordenador Operacional: 01 (um).

d.3) Quantidade de assistente da coordenação operacional: 04 (quatro)

d.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

e) Coordenador de Montagem e Infraestrutura – será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

e.1) Assistente da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

e.2) Quantidade de Coordenador de Montagem e Infraestrutura: 01 (um).

e.3) Quantidade de assistente da coordenação de Montagem e Infraestrutura: 04 (quatro)

e.4) Datas: período de montagem + 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

f) Coordenador Administrativo – será responsável pelo desempenho das funções administrativa para a realização do evento, em especial: acautelamento de toda documento relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento,

acompanhamento da carga horário, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

f.1) Assistente da Coordenação Administrativo – será responsável por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

f.2) Quantidade de Coordenador Administrativo: 01 (um).

f.3) Quantidade de assistente da coordenação Administrativa: 04 (quatro)

f.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

g) Produtor de Palco – será responsável pela produção de todos os shows artísticos, em especial: posicionamento de músicos, trocas de palco, observância ao cronograma de apresentação, manutenção dos horários, dentre outros.

g.1) Quantidade de Produtor: 01 (um).

g.2) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

f) **Carregadores** – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções.

f.1) Quantidade total: 40 (quarenta) diárias de 12hs, distribuídos conforme quadro abaixo:

10/02	11/02	12/02	13/02
10	10	10	10

4.17. Credencial:

a) Impressão de credencial em papel offset 90g 4/0 ou com possibilidade de ser 4/4 com plastificação transparente, com furos nas bordas superiores, para inserir cordinha.

b) A credencial poderá ser colorida, com espaço para inserção de foto e poderá ter grupos diferenciados (sttaf, Riotur...).

c) O layout será fornecido pela Riotur.

c.1) O tamanho será 10x15cm.

d) Quantidade: 100 (cem) credenciais.

e) A empresa deverá fornecer 120 (cento e vinte) cordinhas para inserção nas credenciais, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

4.18. Gerador

a) Quantidade: 03 (três) grupos de geradores;

b) Dias de realização dos eventos: 10, 11, 12 e 13/02/2024.

c) Horário de utilização: de 13:00h às 03:00h do dia seguinte.

d) ESPECIFICAÇÕES: Instalação e operação de grupos geradores silenciosos trifásicos, compostos de 01 (um) grupos gerador de 300 KVA (iluminação do palco e posto médico), cujo o equipamento deverá estar preparado para atender até 03 (três) circuitos trifásicos + neutro + terra, devendo ser considerados 02 (dois) circuitos com lances de até 50 (cinquenta) metros e 01 (um) circuito para até 100 metros de comprimento; 01 (um) grupo de gerador de 150 KVA (sonorização) para atender até 02 (dois) circuitos trifásico + neutro + terra com lances de 50 (cinquenta) metros; 01 (um) grupo de 300 KVA que deverá funcionar como back-up de todos os sistemas, devendo estar preparado para suprir o fornecimento de energia, imediatamente, através de cabeamento, conexões, painéis e caixas de distribuição, com cabos dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

e) Operação dos geradores:

e.1) Fornecer, instalar o objeto, executar os testes de operação e funcionamento dos equipamentos fornecidos;

e.2) Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação; disponibilizar a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação, testes de funcionamento, assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos;

e.3) Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores.

e.4) Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

e.5) Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

e.6) A CONTRATADA deverá substituir dentro do prazo de até 02 horas, o fornecimento/serviço do objeto desta contratação, em caso de pane, contendo o objeto substituído a mesma capacidade (KVA), e a mesma potência, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro de todo o período de vigência do contrato.

e.7) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, chaves de proteção, caixas de ligação, cabos elétricos de ligação com conexão tipo camlock ou outros possíveis tipo de conexões, conectores, etc., necessários para a realização das instalações, bem como será responsável por toda a mão-de-obra necessária, incluindo Operadores dos grupos geradores, Carregadores, Segurança, etc., além dos equipamentos, máquinas e combustível (diesel) necessários à execução dos serviços.

e.8) A CONTRATADA deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que por ventura venha a ser apresentado, inclusive substituindo qualquer componente ou equipamento, inclusive grupo gerador que apresente problema nos testes e ensaios e, durante o transcorrer dos eventos, bem com deverá manter 01 (um) operador permanente junto ao conjunto de geradores para realizar as instalações e serviços necessários e operar os grupos geradores para atender as demandas dos eventos.

e.9) Fornecimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-RJ do serviço contratado;

e.10) A contratada será responsável também, pelo fornecimento de combustível (óleo diesel) dos grupos geradores, pelo plano de manutenção e pelo abastecimento de combustível dos grupos, sem retirar os equipamentos do local de instalação.

e.11) Os veículos utilizados no serviço de abastecimento remoto dos grupos geradores deverão ser homologados e legalizados para tal fim;

e.12) Os grupos geradores deverão ter combustível para a realização dos testes antes do evento nos horários em que os responsáveis pelo evento solicitarem a operação dos mesmos, para as subidas dos equipamentos na fase de montagem e descidas na fase de desmontagem, para testes das redes elétricas e sistemas de iluminação iluminação e sonorização do palco, etc. e, para o funcionamento dos sistemas durante os eventos;

e.13) Os grupos geradores deverão vir acompanhados por cabos de ligação com conexões camlock, mas deverão estar preparados para a possibilidade de utilização de outros tipos de conexão (terminais, conectores, etc.);

e.14) É essencial e obrigatório a realização das visitas técnicas pelas empresas antes de apresentarem suas propostas à Riotur para prestação dos serviços, pois, deverão tomar conhecimento das condições de instalação dos geradores no local, onde os mesmos deverão ser instalados diretamente no chão, sem possibilidade de utilização de unidade

móveis, como contêineres instalados sobre chassi com rodas ou instalados sobre caminhões, em razão da necessidade de minimizar a área ocupada pelos equipamentos;

e.15) Os grupos geradores do serviço deverão estar posicionados e suas instalações concluídas na manhã do dia 08/02/2024, visto que os mesmos serão utilizados nos testes de sonorização, iluminação, camarins, etc., e, nos dias dos eventos, o grupo com seus Operadores deverão estar prontos para funcionamento do sistema das 08:00 horas até o encerramento das atividades;

e.16) A empresa contratada deverá tomar as providências para o aterramento, bem como, precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e os eventos, protegendo as suas instalações.

4.19. Confecção e Instalação de Lona

a) Quantidade: 02 (duas) telas ortofônicas, 01 (um) fundo de palco

b) Período de realização dos eventos: 10/02/2024 a 13/02/2024

c) Dimensões:

c.1) Tela Ortofônica - 3.900mm x 7.900mm

c.2) Fundo de Palco - 12.000mm x 4.000mm

d) Especificação do serviço:

d.1) Confecção e Instalação de Tela Ortofônica para os 2 PA'S: Confeccionada em tela ortofônicas tipo SANEX 70% ou similar, medindo 3900 mm x 7900mm, acabamento em ilhoses de 200 em 200mm, executadas preferencialmente na cor branca com a logomarca institucional da Prefeitura e do evento do Carnaval 2024, que deverá ser impressa em cores nas torres dos PA's, conforme lay-out a ser fornecido.

d.2) Confecção e Instalação de Fundo de Palco - Confeccionado em lona vinícula Front Light Fosca, gramatura 440g, trama 500 X 500, frente branca, fundo preto, acabamento fosco ou similar, medindo 12.000 mm x 4000mm, com ilhoses de 300 em 300 mm, impressão a cores, conforme lay-out a ser fornecido, com a logomarca institucional da Prefeitura e do evento do Carnaval 2024.

d.2.1) O fundo de palco deverá ser fixado em estrutura boxtruss Q30, em tamanho compatível com a lona.

d.3) As telas ortofônicas deverão ser executadas com trama aberta, possibilitando a perfeita passagem do som.

d.4) As telas ortofônicas e o fundo de palco deverão estar devidamente fixados, esticados e com bom acabamento.

d.5) Os painéis cenográficos em lona deverão ser estruturados em sarrafos de madeira e devidamente fixados na estrutura em trainel metálico existente do acréscimo de palco.

d.6) O painel do fundo do palco deverá estar devidamente fixado esticado e com bom acabamento.

d.7) A instalação e retirada dos painéis e fundo de palco deverão obedecer ao cronograma elaborado pela RIOTUR.

d.8) A empresa contratada deverá levar em consideração a possibilidade de ajustes com variação + 10% em todas as dimensões de acordo com as modulações das ferragens das empresas montadoras.

d.9) A empresa deverá ter mão de obra especializada em colocação de outdoor em grandes alturas.

d.10) A empresa contratada deverá confirmar as medidas no local e apresentar projeto estrutural.

d.11) A contratada deverá manter equipe para manutenção e reparos durante o evento, com materiais e ferramentas necessárias para atender as eventualidades.

4.20. Controladores de Tráfego:

a) A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

b) O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

c) A diária deverá ser de 12 horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

d) Quantidade total de diárias: 16 (dezesseis) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
04	04	04	04

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a RIOTUR;

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços, bem como pelo custo de eventual trabalho noturno isentando a riotur de qualquer custo adicional;

5.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual;

5.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia anuência da RIOTUR;

5.7. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;

5.8. Transportar, por qualquer modal necessário, todos os materiais e equipamentos até o local de realização do evento e realização das montagens e sua remoção quando do término das desmontagens;

5.9. A contratada deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que porventura venha a ser apresentado.

5.10. A contratada será responsável pela vigilância durante as montagens, no transcorrer do evento e desmontagens.

5.11. Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança, etc., necessários à execução dos serviços.

5.12. A empresa contratada deverá fornecer e instalar extintores nos locais determinados, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

5.13. Limpeza e remoção de entulhos.

5.14. Fornecimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das estruturas, serviços elétricos de aterramento e das instalações elétricas.

5.14.1 A Contratada será responsável pelo aterramento de todas as estruturas do palco, house mix, PA's, passarela e estruturas de fechamento das tendas e posto médico utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nu.

5.15. Fornecimento de Atestado de Inflamabilidade das lonas utilizadas nas montagens, contendo identificação do cliente e resultado dos testes realizados, para aprovação do Corpo de Bombeiros, com a data atualizada.

5.16. Obedecer às especificações e desenhos fornecidos.

5.17. Fornecer proposta de adequação ao cronograma físico básico do serviço elaborado pela RIOTUR, para avaliação pela fiscalização.

5.18. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento dos locais de montagens e desmontagens, de forma a resguardar a incolumidade dos transeuntes e público.

5.19. Toda a estrutura deverá ser autoportante, possuindo contraventamento e os contrapesos necessários para garantia de sua estabilidade.

5.20. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.

5.21. As estruturas que tenham aplicação de lona(s) deverão estar devidamente fixadas, esticadas e com bom acabamento. O material de fixação da lona e demais insumos são de responsabilidade da Contratada.

5.22. Em caso de falha em equipamentos, a contratada ficará obrigada a substituir o item no prazo de 40 (quarenta) minutos, sem que seja efetuada qualquer cobrança adicional.

5.23. A Contratada deverá apresentar Licença Sanitária atendendo a legislação vigente para ambulâncias e posto médico, prover todos os equipamentos médicos e mobiliário necessário para atendimento, deverá designar profissionais certificados pelos conselhos para responder tecnicamente pelas equipes: Médica e de Enfermagem, conforme determinação dos respectivos conselhos, bem como emitir toda documentação necessária, em especial Fire e Cart.

5.23.1. O funcionamento do posto médico deverá ser iniciado 60 minutos antes do início do evento e o encerramento da unidade deverá ocorrer 60 minutos após o encerramento do evento.

5.24. A Contratada deverá possuir profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos, elétricos, cenográficos e de engenharia que deverá(ão) possuir inscrição

válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA). Tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções.

5.25. A Contratada fornecerá todos os materiais e estruturas necessárias (sejam elas em box truss ou similar) para fixação do sistema de iluminação cênica e sonorização.

5.26. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para manipulação e serviço de alimentos, bem como respeitar todas as normas sanitárias e demais aplicáveis. Os kits lanches devem ser transportados em caminhão refrigerado e acautelados conforme determina as normas sanitárias.

5.27. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação solicitado, bem como promover a regularização do evento junto aos órgãos, caso necessário.

5.28. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços.

5.29. A Contratada será responsável pela instalação de chave geral ou quadro de distribuição geral para cada palco provido de disjuntor geral, compatível com a carga geral instalada, e quadros elétricos para cada compartimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

6.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

6.6. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

6.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

6.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.10. Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente;

7.2. O cronograma de pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas: a 1ª parcela, no patamar de 80% (oitenta por cento), e a 2ª parcela, no percentual de 20% após a conclusão dos serviços.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

7.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados fornecidos pela empresa, e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR.

8. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RIOTUR reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentado da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GARANTIA

10.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

10.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

10.4. A RIOTUR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.5. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.7. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre

contados da utilização ou da notificação pela RIOTUR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.8. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.9. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.10. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no item 11.2.

11.2 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3- As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4- As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá apresentar uma proposta comercial clara e completa, discriminando todas as condições comerciais e financeiras;

12.2. Os serviços serão fiscalizados diretamente pela RIOTUR, por meio de seu corpo funcional e em conformidade com suas normas, especificações e padrões;

12.3. A fiscalização exercida pela RIOTUR, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos da boa técnica;

12.4. A RIOTUR dispõe de poder para advertir a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do objeto;

12.5. A RIOTUR se reserva ao direito de alterar datas, locais, readequar cronograma para atender o interesse público, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA.

12.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, bem como atendendo as normas previstas na NR-10.



13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.